

REFERÊNCIA TRE-MT: PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0601450-84.2018.6.11.0000

REQUERENTE: ELEICAO 2018 EDSON LUIS DE ARRUDA PINTO DEPUTADO FEDERAL

REQUERENTE: EDSON LUIS DE ARRUDA PINTO ADVOGADO: AGUINALDO ALMEIDA SANTOS - OAB/MT022288 FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

DESPACHO

Vistos etc.

Cuida-se de prestação de contas de Edson Luis de Arruda Pinto referente às eleições 2018.

A através do evento id. n. 106622 o Dr. Agnaldo Almeida Santos OAB/MT 22.288 peticionou requerendo a juntada, nestes autos, de instrumento de procuração [id. n. 106672] em nome do Partido Socialismo e Liberdade PSOL, visando atender ao disposto no § 7º do Art. 48 da Resolução TSE nº 23.553/ 2017, *verbis*:

Art. 48. Devem prestar contas à Justiça Eleitoral:

I o candidato;

II os órgãos partidários, ainda que constituídos sob forma provisória:

[...]

§7º É obrigatória a constituição de advogado para a prestação de contas.

Todavia, tal instrumento de procuração não é hábil a regularizar a representação processual, uma vez que, nestes autos, está a se tratar de prestação de contas de candidato e não do partido.

Assim, diante da ausência de qualquer justificativa para a inexistência de procuração firmada pelo prestador de contas nos autos determino:

1. A suspenda-se a tramitação deste feito.

2. Intime-se o patrono do requerente indicado no evento id. n. 106622 Dr. Agnaldo Almeida Santos OAB/MT 22.288, para apresentar o instrumento de mandato, no prazo de 3 (três) dias.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá (MT), 15 de fevereiro de 2019.

Doutor(a) JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO Relator(a)

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PAe nº 5975/2018. Pregão Elet. nº 06/2019. Objeto: Serviço de operação diária, manutenção de sistemas e equipamentos de climatização. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes>, a partir de 18/02/2019. Informações: (65)3362-8164. Sessão Pública de lances - Comprasnet: 28/02/2019, às 09h30 (horário de Brasília-DF).

ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO

Pregoeira Oficial

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Adm. Eletr. nº. 9.972/2016 - TC nº 04/2019. Credenciada: MICHELLE MESQUITA FARIAS GOMES - CPF: 885.263.721-49. OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia no âmbito do TRE-MT - Fund. Legal: "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Signatários: Pelo TRE-MT, o Sr. Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição legal, e Sra. Michelle Mesquita Farias Gomes.

RAFAEL ZORNITTA

Diretor-Geral, em substituição

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Adm. Eletr. nº. 10.022/2016 - TC nº 02/2019. Credenciado: RODRIGO VANDONI DE MOURA - CPF: 972.567.221-68. OBJETO: Prestação de serviços de assistência odontológica e perícia odontológica no âmbito do TRE-MT - Fund. Legal: art. 13, II e o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Signatários: Pelo TRE-MT, o Sr. Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição legal, e Sr. Rodrigo Vandoni de Moura.

RAFAEL ZORNITTA

Diretor-Geral, em substituição

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Adm. Eletr. nº. 9.972/2016 - TC nº 05/2019. Credenciada: SIMONY AUXILIADORA JUSTINO EUGENIO FERREIRA - CPF: 958.752.471-34. OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia no âmbito do TRE-MT - Fund. Legal: "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Signatários: Pelo TRE-MT, o Sr. Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição legal, e Sra. Simony Auxiliadora Justino Eugenio Ferreira.

RAFAEL ZORNITTA

Diretor-Geral, em substituição

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Adm. Eletr. nº. 9.972/2016 - TC nº 03/2019. Credenciada: JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO - CPF: 931.663.381-87. OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia no âmbito do TRE-MT - Fund. Legal: "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Signatários: Pelo TRE-MT, o Sr. Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição legal, e Sra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco.

RAFAEL ZORNITTA

Diretor-Geral, em substituição

ATOS DA 4ª ZONA ELEITORAL**SENTENÇAS****AUTOS Nº 21-22.2018.6.11.0004 - PROTOCOLO Nº 22.102/2018**

Vistos etc.,

Trata-se de Notícia-Crime instaurada para apurar a eventual prática do crime capitulado no art. 39, §5º, III, da Lei 9.504/97, consistente em boca de urna por suposta distribuição de adesivos de propaganda eleitoral, quando se realizava o primeiro turno das Eleições Gerais de 2018.

Vieram os autos com manifestação ministerial pugnando pelo arquivamento do feito, considerando-se a falta de base suficiente para denúncia (art. 41 do CPP).

Da análise dos autos, observo que realmente assiste razão ao representante do Ministério Público Eleitoral, uma vez que não há nestes autos indícios suficientes de autoria e materialidade.

Diante disso, determino o arquivamento destes autos, consignado que a autoridade policial poderá, se houver notícia de novas provas, promover diligências, nos termos do que estabelece o art. 18 do CPP.

Publique-se. Comunique-se à autoridade Policial, determinando a devolução do aparelho apreendido (fls. 24) tendo em vista a desnecessidade de manutenção do acautelamento, corroborado pelo silêncio do MPE quanto a esse ponto.